

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO PMS Nº 2/2024

ART. 75, INCISO IX, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pergentino Alberice, Nº 152, Centro, CEP 89.862-000, Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.698/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOÃO MARIA ROQUE**, nos termos do art. 75, inciso IX, combinado com a lei federal 11.107/05, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para (RATEIO, SERVIÇOS E MATERIAIS) **repasso financeiro do município para manutenção das atividades do CONSORCIO INTERFEDERATIVO EM SAUDE DO OSTE DE SANTA CATARINA - CISAMOS**, para o **CONTRATANTE**, conforme as ações realizadas e os elementos característicos descritos no Plano

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Federal nº 11.107/05 – Consorcios publicos
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

2.3. Conforme o art. 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A presente aquisição/contratação, faz parte das medidas para atender a população em exame consultas e demais atendimentos em saúde necessários a população de nosso município, através de Consorcio Interfederativo em Saúde do Oeste de Santa Catarina - CISAMOSC.

3.2. Tais atendimentos são de obrigação do município em colaborar com a melhor qualidade de vida de seus habitantes, assistidos pela saúde pública igualitária.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CISAMOSC.

4.2. Da necessidade:

4.2.1. Os repasses são necessários para manutenção do consorcio CISAMOSC, sendo de obrigação de todos os municípios participantes.

5. DO CONTRATADO

A futura CONTRATADA será a empresa **CONSORCIO INTERFEDERATIVO EM SAUDE DO OSTES DE SANTA CATARINA - CISAMOS IOS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ Nº 01.336.261/0001-40, com sede na Servidão Anjo da Guarda, 295D, Efapi, Chapecó-SC.

5.1. No caso, a escolha do contratado se da por conta da participação do município no **CONSORCIO INTERFEDERATIVO EM SAUDE DO OSTES DE SANTA CATARINA - CISAMOS IOS**.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) 3.3.71.70.01 – R\$ 33.120,00 – Pessoal e Encargos Sociais
- b) 3.3.71.70.01 – R\$ 21.528,00 – Outras Despesas Correntes
- c) 4.4.71.70.01 – R\$ 552,00 – Investimentos
Total: R\$ 55.200,00
- d) 3.3.93.39.50 – R\$ 370.000,00 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Total: R\$ 370.000,00
- e) 3.3.93.32.02 – R\$ 250.000,00 – Medicamentos
Total: R\$ 250.000,00
- f) 3.3.93.30.36 - R\$ 100.000,00 – Material Ambulatorial
Total: R\$ 100.000,00
- g) 4.4.71.70.01 – R\$ 58.325,29 – Obras em Andamento - parcelas referentes a 2025 (12X R\$ 4.860,44).
Total: R\$ 58.325,29

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do presente procedimento será até 31/12/2025 a partir de 02/01/2025.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025.

9. DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de SÃO DOMINGOS/SC.

10. DA RATIFICAÇÃO

11.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

Entre Rios/SC, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal